



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 012 DE 09 DE AGOSTO DE 1990
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Distritos Industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Distritos Industriais de Ibaíti, e aprovado o respectivo projeto de implantação, conforme Anexos I e II, desta Lei, que tem como finalidade o estímulo à instalação e ou ampliação de empresas industriais e ou comerciais no Município.

Parágrafo Único. O estímulo de que trata este artigo consistirá no seguinte:

- ~~a) Oferta de terrenos com doação;~~ [\(Revogado pela Lei nº670, de 2012\).](#)
- b) – Isenção temporária de impostos municipais;
- c) – Implantação de rede de energia elétrica e abastecimento de água [\(Redação dada pela Lei nº1126, de 2023\).](#)
- d) – Acesso asfaltado às respectivas áreas.
- e) - oferta graciosa de terrenos e ou barracões e instalações próprias do município ou locados especialmente por este, a fim de instalação de empresas/indústria, mediante subcessão real de uso, sublocação e ou comodato; [\(Redação dada pela Lei nº303, de 2001\).](#)
- f) -concessão de direito real de uso de terrenos. [\(Redação dada pela Lei nº670, de 2012\).](#)
- g) Mais de uma concessão de direito real de uso de terrenos, para empresas já beneficiadas, no escopo de expandir e/ou ampliar suas atividades, desde que cumpridos todos os compromissos e obrigações pactuadas em outros contratos de concessão; [\(Redação dada pela Lei nº1126, de 2023\).](#)
- H)Oferta graciosa de barracões, a serem edificadas em terrenos concedidos pelo município com direito real de uso, para expansão e/ou ampliação das atividades de empresas beneficiadas que cumpriram com todos os compromissos e obrigações pactuadas em outros contratos de concessão; [\(Redação dada pela Lei nº1126, de 2023\).](#)

Art. 2º. O Programa será constituído de duas partes, assim denominadas:

- a. – Distrito Comercial e das Indústrias Leves I de Ibaíti.
- b. – Distrito Industrial II de Ibaíti.
- c. - Projeto casulo: que consistirá na locação de barracões, imóveis e ou instalações pelo município, para a finalidade de cessão graciosa à empresas que



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

desejem se instalar no município, através de sublocação e ou subcessão do direito de uso, sem custos para as empresas. [\(Redação dada pela Lei nº303, de 2001\)](#)
d. - Distrito Industrial III [\(Redação dada pela Lei nº670, de 2012\).](#)

§ 1º - O Distrito Comercial e das Indústrias Leves I, abrigará apenas indústrias de porte pequeno ou médio, não poluidoras do meio ambiente.

§ 2º - O Distrito Industrial II de Ibaity, abrigará indústrias de porte médio e pesado, além de depósitos comerciais, que não possam ser instalados no Distrito I segundo dispuser o regulamento.

§3º O Projeto Casulo abrigará indústrias de porte médio e pesado, não poluidoras do meio ambiente. [\(Redação dada pela Lei nº303, de 2001\)](#)

§ 4º O Distrito Industrial III de Ibaity abrigará indústrias Tipo 3, que segundo o Anexo IV da Lei Municipal nº 665, de 2012/2011, corresponde a atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados. [\(Redação dada pela Lei nº670, de 2012\).](#)

Art. 3º. O Distrito Comercial e das Industrias Leves I deverá ser instalado na área de terras de 51.769,00 m², composta de imóveis de propriedade municipal e daqueles tratados no Decreto sob nº 026/90, de 27.06.90, conforme projeto de implantação constante dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 4º. O Distrito Industrial II de Ibaity será implantado em área ou áreas especialmente designadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

~~**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as doações ou vendas de terrenos ou lotes que integrarão o Distrito Comercial e das Indústrias Leves I de Ibaity à empresas que preencham os requisitos necessários previsto nesta Lei e nos Decretos Regulamentadores.~~

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso ou vendas de terrenos ou lotes, que integram o Distrito comercial e das Indústrias do Município de Ibaity á empresas que preencham os requisitos necessários previstos nesta Lei e nos Decretos Regulamentadores, sempre mediante autorização legislativa, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município. [\(Redação alterada pela Lei nº670, de 2012\).](#)

Parágrafo Único. Para doação de lotes ou terrenos que irão constituir o Distrito Industrial II de Ibaity, por inexistir área previamente determinada, haverá sempre necessidade de autorização do Poder Legislativo.

Art. 6º. Os interessados em adquirir terrenos nas áreas industriais de que trata esta Lei, deverão apresentar sua solicitação à Prefeitura Municipal com os seguintes documentos;

- a. – Requerimento em formulário próprio;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- b. – Prova dos atos constitutivos da empresa com todas as alterações posteriores e posição atual perante a Junta Comercial;
- c. – Certidão Negativa de protestos e Distribuições da empresa e dos sócios, de seu domicílio, referentes aos últimos cinco anos;
- d. – Comprovação de idoneidade financeira da empresa e seus sócios, fornecidos por pelo menos duas instituições bancárias;
- e. – Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

§ 1º - Quando for empresa constituída especialmente para o fim de instalação em um dos Distritos fica dispensada a documentação em seu nome de que trata as alíneas c e d.

§ 2º - Quando o requerimento for pessoa física ficam dispensados os documentos pertinentes à pessoa jurídica.

Art. 7º. Por Decreto do Poder Executivo serão fixados os critérios de avaliação para a concessão ou não do pedido de que trata o Art. 6º.

Art. 8º. Igualmente por Decreto será criado um Conselho Especial, de Desenvolvimento Econômico, ao qual serão atribuídos poderes para análise dos pedidos, fixação das condições especiais e emissão do parecer final.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração e os seus trabalhos serão considerados de relevante valor social.

~~**Art. 9º.** Os terrenos ou lotes doados ou vendidos em condições especiais não poderão ser vendidos pelos beneficiados antes de decorridos cinco anos da assinatura da do contrato ou escritura, sem autorização da Prefeitura.~~

Art. 9º Os terrenos ou lotes concedidos pelo Programa Municipal de incentivo a instalação e ou ampliação de empresas industriais e ou comerciais do Município não poderão ser vendidos pelos beneficiados. [\(Redação alterada pela Lei nº670, de 2012\).](#)

~~**Art. 10º.** Os terrenos ou lotes doados ou vendidos nas condições desta Lei não poderão ter sua finalidade alterada, salvo mediante prévia autorização do Poder Legislativo, oportunidade em que deverão ser apresentados os novos planos para o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico.~~

Art. 10 Os terrenos ou lotes concedidos nas condições desta Lei não poderão ter sua finalidade alterada, salvo mediante prévia autorização do Poder Legislativo, oportunidade em que deverão ser apresentados os novos planos para o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico. [\(Redação alterada pela Lei nº670, de 2012\).](#)

Art. 11º. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas nesta Lei ou na escritura implicará na Imediata reversão do imóvel com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município, sem qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. Perderá ainda os benefícios desta lei a empresa ou pessoas física que antes de decorridos 10 anos do início de suas atividades:

- A) – Paralisar por mais de seis meses as atividades do estabelecimento;
- ~~B) – Vender o maquinário da indústria;~~
- B) - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias e trabalhistas. [\(Redação alterada pela Lei nº670, de 2012\).](#)
- C) – Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

Art. 12º. As áreas de terrenos ou lotes doados ou vendidos na forma desta Lei poderão ser hipotecadas para garantia de financiamento concedido por entidades do Sistema Financeiro em favor da empresa ou pessoa física beneficiada, desde que destinado ao capital fixa.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (09/06/90).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DR. CESAR AUGUSTO SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO

A N E X O I

LEI Nº012/90 DE 09/08/90

IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO COMERCIAL E DAS INDÚSTRIAS LEVES, I DE IBAÍTI.

1.- INTRODUÇÃO:

Considerando a necessidade de estímulo ao progresso do Município, a Prefeitura Municipal, viu por bem lotear e urbanizar uma área para a instalação de pequenos e médias indústrias, além de depósitos comerciais, cuja denominação passa a ser Distrito Comercial e das Indústrias Leves I de Ibaíti.

2.- COMPOSIÇÃO:

O imóvel é composto de 04 (quatro) partes, à saber:

- a. Uma área de 10.000m², já propriedade do Município, adquirida de Irene Correia;
- b. Uma área de 24.264,00 m², destacada de área maior de 40.000,00 m², já propriedade do Município, adquirida de Sérgio Gonçalves Leite e outros;
- c. Uma área de 7.996,00 m², declarada de Utilidade Pública para a desapropriação, pelo Decreto nº026/90, de 27/06/90, destacada da Matrícula Imobiliária nº4.869, constando ser propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e outro;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- d. Uma área de 9.50,00 m², igualmente declarada de utilidade Pública pelo citado Decreto, constando ser de posse de Sérgio Gonçalves Leite e outro.

3.-LOCALIZAÇÃO E LIMITES:

O imóvel está situado às margens da BR 153 na altura do Km, 105, na saída para Sano Antônio da Platina, à aproximadamente 4 km do centro da cidade, possuindo a área total de 51.769,00 m² e os seguintes limites e confrontações:

- **Ao Norte** confronta com a propriedade de Renério Elias Leite no rumo de 80°00' NW à uma distância de 240,96 m;
- **Ao Oeste** confronta com as propriedades da mesma Prefeitura Municipal de Ibaíti e de Sérgio Gonçalves Leite e outro no rumo de 43°54' NW à uma distância de 191,65m;
- **Ao Sul** confronta com a propriedade de Sérgio Gonçalves Leite no rumo de 46°06' NE à uma distância de 200,00m e
- **À Leste** confronta com a faixa de domínio da BR 153 no rumo de 43°54' NE à uma distância de 326,04m.

4.- ARRUAMENTOS:

Serão abertas as ruas "A", "B", "C" e "D", conforme a planta do parcelamento e terão o seguinte gabarito:

- **Rua "A" e "C"** – 16,00 m de largura, sendo 14,00 m para a pista de rolamento e 2,00 m de passeio de pedestres somente de um lado das mesmas.
- **Rua "B" e "D"** – 18,00 m de largura, sendo 14,00 m para a pista de rolamento e 2,00 m de passeio de pedestres para cada lado das mesmas.

5. – DIVISÃO DAS QUADRAS:

Conforme a planta do parcelamento, o loteamento possuirá 03 (três) quadras com as seguintes áreas:

- **Quadra 1:** 4,860,84 m² com 03 lotes.
- **Quadra 2:** 21,969,08 m² com 16 lotes.
- **Quadra 3:** 10,743,32 m² com 08 lotes.

6. - DIVISÃO DOS LOTES:

Serão divididos conforme mostra a planta do parcelamento e com as seguintes confrontações:

Quadra 1:

Lote 1 – possui 2.079,55 m² de área confrontando frente com a Rua "A" com 56,29m; lado direito com propriedade de Renério Elidas Leite com 66,26m; lado esquerdo com lote 2 com 55,00m e fundos com o lote 3 com 19,33m.

Lote 2 – possui 1.367,27 m² de área confrontando pela esquina das ruas "A" e "D" com um segmento de curva com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a rua "A" com 19,00, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00, pelo lado esquerdo com a rua "D" com 49,00m e pelo fundo com o lote 3 com 25,00m.

Lote 3 – possui 1.414,02 m² de área confrontando com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, pela frente



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

com a rua D com 49,00, pelo lado direito com o lote 1 e 2 com 44,33m, pelo lado esquerdo com a rua “B” com 1,37m e pelo fundo com propriedade de Renério Elias Leite com 66,26m.

Quadra 2:

Lote 1 – possui 1.367,27m² de área confrontando com a esquina das ruas “A” e “D” com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, pela frente com a Rua “A” com 19,00m, pelo lado direito com a Rua “D” com 49,00, pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 16 com 25,00m.

Lote 2 – possui 1.375,00 m² de área confrontando pela frente com a rua “A” com 25,00 m, pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 3 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 15 com 25,00m.

Lote 3 – possui 1.375,00m² de área, confrontando pela frente com a rua “A” com 25,00m, pelo lado direito com o lote 2 com 55,00m, pelo lado esquerdo com o lote 4 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 14 com 25,00.

Lote 4 – possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “A” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 3 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 5 com 55,00m e pelo fundo com o lote 13 com 25,00.

Lote 5 – possui 1.375,00m² de área, confrontando pela frente com a rua “A” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 6 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 6 com 55,00m e pelo fundo com o lote 12 com 25,00m.

Lote 6 – possui 1.375,00m² de área, confrontando pela frente com a rua “A” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 5 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 7 com 55,00m e pelo fundo com o lote 11 com 25,00m.

Lote 7 – possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “A” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 6 com 55,00m; pelo lado esquerdo com 8 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 10 com 25,00.

Lote 8 – possui 1.367,27 m² de área, confrontando com a esquina das ruas “A” e “C” com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a Rua “A” com 19,00m, pelo lado direito com o Lote 7 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua “C” com 49,00m e pelo fundo com o lote 9 com 25,00m.

Lote 9 – possui 1.367,27 m² de área confrontando com a esquina das ruas “B” e “C” com um desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua “B” com 19,00m; pelo lado direito com a rua “C” com 49,00m; pelo lado esquerdo com o lote 10 com 55,00m e pelo fundo com o lote 8 com 25,00m.

Lote 10 – possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 9 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 11 com 55,00m e pelo fundo com o lote 7 com 25,00m.

Lote 11 – possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00; pelo lado direito com o lote 10 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 12 com 55,00m e pelo fundo com o lote 6 com 25,00m.

Lote 12 – possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 11 com 55,00m e pelo esquerdo com o lote 13 com 55,00m e pelo fundo com o lote 5 com 25,00m.

Lote 13 – possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 12 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 14 com 55,00m e pelo fundo com o lote 4 com 25,00.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Lote 14 – possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 13 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 15 com 55,00m e pelo fundo com o lote 3 com 25,00m.

Lote 15 – possui 1.375,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 14 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 16 com 55,00m e pelo fundo com o lote 2 com 25,00m.

Lote 16 – possui 1.367,27 m² de área, confrontando pela esquina das ruas “B” e “D” com um segmento de curva de 6,99m de raio e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua “B” com 19,00m; pelo lado direito com o lote 15 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua “D” com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m.

Quadra 3:

Lote 1 - possui 951,05 m² de área, confrontando pela esquina das ruas “B” e “D” com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua “B” com 19,00 m; pelo lado direito com a rua “D” com 13,75m; pelo lado esquerdo com o lote 2 com 56,00m e pelo fundo divisa com propriedade de Renério Elias Leite com uma distância de 43,66m e com propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com à distância de 0,65m.

Lote 2 – possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 1 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 3 com 56,00m e pelo fundo com propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com 25,00m.

Lote 3 – possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 2 com 56,00; pelo lado esquerdo com o lote 4 com 56,00m e pelo fundo com propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com 25,00m.

Lote 4 - possui 1.400m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 3 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 5 com 56,00m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com 25,00m.

Lote 5 – possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 4 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 6 com 56,00m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com 25,00m.

Lote 6 – possui 1.400,00m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00m; pelo lado direito com o lote 5 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 7 com 56,00m e pelo fundo divisa com as propriedades da Prefeitura Municipal de Ibaíti e de Sérgio Gonçalves Leite e outros com 25,00m.

Lote 7 – possui 1.400,00 m² de área, confrontando pela frente com a rua “B” com 25,00; pelo lado direito com o lote 6 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 8 com 56,00m e pelo fundo com propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e outro com 25,00m.

Lote 8 – possui 1.392,27m² de área, confrontando com a esquina das ruas “B” e “C” com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua “B” com 19,00m; pelo lado direito com o lote 7 com 56,00; pelo lado esquerdo com a rua “C” com 50,00m e pelo fundo com propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e outro com 25,00m.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO INDUSTRIAL II

[\(Redação dada pela Lei nº670, de 2012\).](#)

“Área “A”, medindo 2,315 alqueires, ou 5.602 ha, objeto da Matrícula nº 1.015 - R5 e R6 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaiti, dentro do seguinte:

Memorial Descritivo:

*Ponto de Partida: Intersecção do eixo da estrada com a faixa de domínio da BR-153 na divisa com Icléia Maria Gonçalves e Silva. Partiu-se confrontando com a faixa de domínio da BR-153 com rumo 27º40'NW a 202,30 mts, chega-se no córrego. Segue-se córrego abaixo confrontando com Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira com rumo 59º36'SW a 98,90 mts, com rumo 89º38'NW a 157,40 mts cravou-se um marco de madeira na margem esquerda do córrego, deixa-se o córrego e segue com rumo 9º28'SE a 251,40 mts chega-se no eixo da estrada onde cravou-se um marco de madeira na margem do mesmo. Segue-se o eixo da estrada confrontando com Antonio Pereira Durães e Icléia Maria Gonçalves e Silva com rumo 73º09'NE a 56,00 mts, com rumo 68º31'NE a **91,00** mts, com rumo 66º38'NE a 171,10 mts chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte, Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira; Sul, Antonio Pereira Durães e Icléia Maria Gonçalves e Silva; Leste, Faixa de domínio de BR-153; Oeste, Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Engº Agrº. - Luiz Carlos Ramos – CREA 12.974-0 – 7ª Região*

Área “B”, com 170.056,00 m² ou 7.027 alqueires, a ser destacado de uma área maior de 8,494 alqueires, objeto da Matrícula nº 1.015 - R5 e R6 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaiti – Paraná, dentro do seguinte:

Memorial Descritivo:

Inicia-se no Vértice “PP” pelo eixo de uma estrada municipal, segue-se até o vértice nº 01, com azimute de 50º19'40" e distância de 171,94 m, confrontando-se com Leonil da Silva. Do vértice nº 01 deixa o eixo da estrada municipal e segue-se pelo limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-153, mantendo distancia de 40,00 m de seu eixo até o vértice nº 05 com os seguintes azimutes e distancias: 136º15'52" e distância de 187,10 m, do até o vértice nº 02 segue-se até o vértice nº 03, com azimute de 136º35'59" e distância de 28,00 m, Do vértice nº03 segue-se até o vértice nº 04, com azimute de 137º41'57" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 04 segue-se até o vértice nº 05, com azimute de 139º01'20" e distância de 30,33 m, Do vértice nº 05 segue confrontando com terreno de propriedade do Município de Ibaiti até o vértice nº 14 com os seguintes azimutes e distancias: 227º46'40" e distância de 40,60 m, até o vértice nº 06 do vértice



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

nº 06 segue-se até o vértice nº 07, com azimute de 200°21'40" e distância de 120,90 m, do vértice nº 07 segue-se até o vértice nº 08, com azimute de 158°30'40" e distância de 40,70 m, do vértice nº 08 segue-se até o vértice nº 09, com azimute de 164°40'08" e distância de 30,22 m, do vértice nº 09 segue-se até o vértice nº 10, com azimute de 176°59'40" e distância de 37,70 m, do vértice nº 10 segue-se até o vértice nº 11, com azimute de 131°43'40" e distância de 44,80 m, do vértice nº 11 segue-se até o vértice nº 12, com azimute de 124°06'40" e distância de 41,10 m, do vértice nº 12 segue-se até o vértice nº 13, com azimute de 131°30'40" e distância de 56,00 m, do vértice nº 13 segue-se até o vértice nº 14, com azimute de 174°31'40" e distância de 14,00 m, do vértice nº 14 segue-se até o vértice nº 16, confrontando com Terezinha Maria Franklin Gonçalves com os seguintes azimutes e distâncias: 264°32'40" e distância de 291,60 m, até o vértice nº 15, do vértice nº 15 segue até o vértice nº 16 com azimute de 290°05'06" e distância de 226,26 m, Finalmente segue-se até o vértice "PP" início da descrição com azimute de 17°06'40" e distância de 406,60 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 170.056,00 m².

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DR. CESAR AUGUSTO SILVA

Diretor Administrativo

Assessor Jurídico

DR. ROBERTO APARECIDO FAVERO

Engenheiro Civil

CREA 7256-0 7ª Região